



TERMO DE REFERÊNCIA
INSTITUTO DA MULHER DONA LINDU
Processo Administrativo nº 01.01.017133.000386/2024-85

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PROVENIENTE DO PROGRAMA REDE CEGONHA - IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A REDE CEGONHA, PROPOSTA Nº 06023.708000/1230-23 DA PORTARIA GM/MS Nº 2704, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

It.	ID.	Descritivo	Qtd.	Valor unitário	Valor total
01	124889	CAMA HOSPITALAR, Tipo: PPP (Pré-parto, Parto e Pós-parto); Modelo: manual; Estrutura: tubular em aço pintado a pó eletrostático, com 04 (quatro) rodízios de aproximadamente 4'' com freio; Cabeceira reclinável em até 4 posições através de cremalheira, com proteção que amortece o fechamento completo; Capacidade para 300 Kg; Suporte móvel para apoio dos pés, ajustável em 08 (oito) posições, além de movimento giratório (30.) no pleno horizontal; Tanque de placenta, em aço inoxidável, removível; Complemento para os pés, removível, de engate rápido; Cabeceira em laminado, removível para transporte e emergência; Braços de esforço laterais rebatíveis; Arco de esforço e sustentação removível; Porta-coxas removíveis e ajustáveis; Construídos com alma de alumínio e revestidos em material macio e resistente, apropriados até para parturientes obesas; Grades laterais retráteis; Dimensões mínimas: largura 89cm de comprimento x 187cm de altura; Estrado articulado e subdividido em 4 seções; Possuir joelheiras; Possuir estrutura de armação tubular de construção sólida; Possuir lastro em aço perfilado U; Ser revestida com pintura epóxi.	001	R\$	R\$
02	148733	ARARA CABIDEIRO, Tipo: piso, tamanho: 1,0 a 1,50 m, material: aço ou ferro cromado.	001	R\$	R\$
03	107621	POLTRONA, Aplicação: Para acompanhante em leito hospitalar; Material: Estofamento em espuma de alta densidade; Revestimento em courvin com tratamento antimoho de alta resistência; Estruturada em tubos de aço com diâmetro de 1 1/4'' e espessura de, no mínimo, 1,5mm na base e com diâmetro de 1'' e espessura de, no mínimo, 1,5mm no encosto, com acabamento em pintura eletrostática a pó; Reforço na parte traseira do encosto; Reclinável em 4 posições; Com encosto para os braços e descanso para os pés estofados e revestidos em courvin; Ponteira de borracha no suporte inferior; Dimensões: 1,68 x 0,58 x 0,47m (+/- 5%); Cor: A ser definida pelo órgão solicitante.	002	R\$	R\$
04	124280	BANQUETA PARA PARTO, Aplicação: para parto vertical; Material: polietileno de média densidade (PEMD); Não possui emendas ou frestas; Composta por 3 peças: uma banqueta aberta na frente, permite total visualização do processo do parto, uma bacia coletora e um balde/tamborete; Estabilidade para até 200 kg.	002	R\$	R\$
05	136301	ESTETOSCÓPIO, Aplicação: auscultação cardíaca e pulmonar; Tipo: Rappaport (Adulto e Infantil); Tubo transmissor duplo em formato "Y" flexível em PVC; Auscultador duplo; Fone binauricular em aço inoxidável; Diafragmas de alta sensibilidade; Olivas auriculares macias e rígidas em silicone ou PVC.	001	R\$	R\$
06	92915	MESA AUXILIAR, Material: estrutura tubular em aço inoxidável, tampo e prateleira totalmente em aço inoxidável com acabamento polido, sendo as extremidades com acabamento sem arestas cortantes, pés com rodízios, Dimensões: (CxLxA): 60 x 40 x 80 cm.	002	R\$	R\$
07	136324	SUPORTE DE SORO, Aplicação: para uso hospitalar; Material: estrutura e base em aço inox, haste para regulagem de altura; Possui 4 ganchos na extremidade superior em forma de cruz; Com	003	R\$	R\$



		rodízios; Dimensões Aproximadas: altura regulável entre 1,05 até 2,00m.			
08	126552	CARRO DE EMERGÊNCIA, Material: Em chapa de aço inoxidável reforçada, com tratamento anti-corrosão e pintura epóxi; Gabinete com mínimo de 04 gavetas; Travamento simultâneo de todas as gavetas através de um único lacre; Deverão acompanhar no mínimo 100 lacres sobressalentes; Gaveta para medicamentos com divisória de no mínimo 20 compartimentos; Quatro rodízios de 4pol de diâmetro sendo 2 com freios; Puxadores nos dois lados do carro; ACESSÓRIOS: Suporte de soro de altura regulável em aço inoxidável embutido no gabinete; Suporte para cardioversor e monitor com braço articulado e com bandeja giratória em 360 graus; Mínimo de 4 tomadas elétricas de 20 ampere com filtro de linha, cabo de força com mínimo de 3m e enrolador de cabo; Tábua para massagem cardíaca em polipropileno, poliestileno ou similar com suporte para sua fixação; Suporte para cilindro de oxigênio; Para -choque de borracha envolvendo todo o gabinete; Lixeira em aço inoxidável.	002	R\$	R\$
09	19761	MESA DE CABECEIRA COM MESA DE REFEIÇÃO ACOPLADA, Descrição: Construída em chapa de aço, com uma porta, uma gaveta, uma divisão interna e uma divisão externa, tampo em fórmica ou similar e puxadores. Estrutura de tubos com 4 rodízios, tampo da mesa de refeição em fórmica ou similar, com altura regulável, engate rápido do posicionamento e escamoteável, partes móveis cromadas, Cor: branca, Dimensões: 0,42 x 0,40 x 0,80m ± 5% , Dimensões do tampo para refeições: 0,60 x 0,40m ± 5%, Observação: Produto em conformidade com a legislação em vigor.	002	R\$	R\$
10	46832	BALANÇA ANTROPOMETRICA, Aplicação: uso hospitalar, Tipo: adulto, Material: confeccionada em ferro fundido, pintada com tratamento prévio antiferruginoso, secagem em estufa de alta temperatura, Capacidade: para 150 kg, fração de 100 g. Apresentação: dotado de escala antropométrica, com altura de 1,90 m, divisões 0,50 cm, com base de chapa de aço, reforçado e pintado, com tapetes e pés em borracha sintética, Conformidade: produto em conformidade com a legislação em vigor.	001	R\$	R\$
11	22266	BIOMBO, Aplicação: uso hospitalar, Tipo: triplo, Material: em tubo de aço esmaltado, Apresentação: faces em forte tecido, pés com rodízios, Dimensões: altura 1,65 m; largura aberto 1,85 m; largura fechado 0,66 m	001	R\$	R\$
12	84004	DETECTOR DE BATIMENTO CARDÍACO FETAL, Aplicação: para ausculta de batimento cardíaco fetal; Com as seguintes características mínimas: Tipo de mesa; Frequência de rede de alimentação = 50/60Hz, frequência do ultra-som = 2,25 MHz +/- 10%, faixa de medida do BCF = 50 - 210 batimentos por minuto, Tensão (volts) = 127/220 VAC +/- 10%. Tipo de Corrente: AC (alternada), bifásico. Proteção contra choque elétrico: Equipamento Tipo B - Classe I. Proteção contra penetração nociva de água. Controle liga /desliga, volume e tonalidade. Acompanhado de Tradutor BCF e Fone de ouvido.	003	R\$	R\$
13	148726	INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL, Equipamento possui cúpula construída em acrílico transparente, com paredes duplas em toda sua superfície para proteção do paciente contra perda de calor. Base em material plástico, possuir alças para transporte e dois suportes para cilindros de gases medicinais. Porta de acesso frontal e outra porta de acesso lateral, ambas com paredes duplas; possuir portinholas com manga punho e guarnições autoclaváveis em silicone atóxico; 1 portinhola tipo iris para passagem de tubos e drenos. Para-choque que protege todo o perímetro da incubadora. Deve possuir leito removível em material plástico antialérgico com dimensões que permitam adequada ergonomia para cintos de segurança em material macio e resistente, de fácil ajuste. Deve possuir colchão removível, impermeável e de material atóxico e auto-extinguível com espuma com densidade adequada, sem costura, prensada e capa removível. Entrada de oxigênio sem despejo de gás para a atmosfera, permitindo alta eficiência, economia e proteção, acoplada a suporte com altura ajustável, com rodízios e freios. Umidificação através de espuma sob o leito. Iluminação auxiliar	001	R\$	R\$



		com haste flexível para ajuste do foco. Deve possuir filtro de retenção bacteriológico. Painel de controle deve proporcionar a monitorização térmica do ambiente do paciente, possuir controle microprocessado de temperatura de ar do ambiente interno da incubadora e controle de temperatura do neonato mediante um sensor de temperatura de pele. Deve possuir alarmes audiovisuais para falta de energia elétrica e falta de energia da bateria, bateria em carregamento, falta de circulação de ar, alta/baixa temperatura do ar, sensor do RN desconectado, Hipotermia/hipertermia, indicação do modo de alimentação, indicação das temperaturas do ar. Deve possuir indicação visual do status ligado/desligado do aparelho; deve possuir bateria recarregável com autonomia de pelo menos 4 horas; carregador automático do tipo flutuante incorporado. Acompanhar o equipamento, no mínimo: carro de transporte tipo maca, com altura ajustável, resistente a choques mecânicos, acoplável à ambulância, 2 cilindros em alumínio tipo D ou E para oxigênio ou ar comprimido com válvula redutora e manômetro, suporte de soro com altura ajustável, prateleira para colocação de periféricos; cabos de ligação, tubo de oxigênio com regulador e fluxômetro, colchonete confeccionado em material atóxico e demais componentes necessários a instalação e funcionamento do equipamento.			
14	148307	CARDIOTOCÓGRAFO, Portátil, com carrinho, impressão térmica embutida no monitor, possui alta definição, três velocidades de impressão e largura para utilização com papel de 152 mm, possui Tela Touch Screen dobrável 7' a 10', permite monitorização de gestação múltipla; Aplicação: monitoração do coração fetal, movimento fetal, e contração uterina em pacientes durante a gestação; possibilita transferência de exames via USB/Ethernet/Wireless, marcador de movimento fetal (FM) automático e manual, alarmes ajustáveis de monitoração do TOCO e de FHR para Bradicardia e Taquicardia, Acompanha: transdutor ultrassônico, transdutor toco, cabo de ECG (se necessário e previsto na descrição do equipamento), marcador de eventos remotos, papel para impressora, cinta para fixação dos transdutores; Fonte de Alimentação: 110/220V (bivolt).	001	R\$	R\$
15	108506	LONGARINA, Quantidade de assentos: 3 (três), Modelo: concha única sem braços; Concha: com aba lateral em todo o contorno, em termoplástico composto de por fibra de vidro impregnada em resina de poliéster, processo de moldagem SMC, capacidade mínima 100kg por assento; Estrutura: composta por dois tubos paralelos de aço 50x30 com espessura 1,20 mm para fixação dos assentos, com ponteiros em polipropileno nas extremidades, pés em tubo de aço com diâmetro 1 1/4 pol espessura 2 mm , com ponteiros em polipropileno nas extremidades, satapas em polipropileno com ajuste de altura; Peças metálicas com pintura epóxi após tratamento antiferruginoso; Dimensões (±20mm): Assento: largura de 480 mm, profundidade de 510mm, altura do assento ao chão de 400mm, Encosto: largura de 480 mm e altura de 360 mm, Largura total da Longarina: 1500 mm; Cor: conforme órgão solicitante.	001	R\$	R\$
16	110698	CADEIRA FIXA, Modelo: prancheta fixa; Assento e encosto com espuma em poliuretano injetado, composto por alma injetada em polipropileno (espessura 12 mm), com densidade de 55 a 60 kg/m³, moldada anatomicamente com espessura de 40 a 46 mm, alta resistência mecânica contra impactos e resistentes a produtos químicos; Assento com capacidade mínima de 120kg; Porta livro sob assento, com capacidade mínima de 14Kg; Recebe 4 sapatas articuláveis produzidas em polipropileno, encaixadas nas 4 extremidades dos tubos; Dimensões aproximadas: Assento com Largura de 480 mm e profundidade de 420mm, Encosto com Largura de 420 mm e altura de 380 mm; Revestimento: Material (courvin, vinil ou poliéster) e Cor conforme órgão solicitante; Com laudo emitido por laboratório creditado pelo INMETRO.	002	R\$	R\$
17	145922	CARRO MACA, Apresentação: Para uso hospitalar/Transporte de pacientes; Tipo: Com dois carros bases, com engate, leito deslizante, para - choques de borrachas em toda a volta, suporte para soro tipo T, grades laterais de tombar; totalmente construído em aço inoxidável padrão AISI -203, com colchonete D -23;	003	R\$	R\$



		Tamanho aproximado: 2 x 0,60 x 0,77 m.			
18	105029	JOGO DE LARINGOSCÓPIO, Tipo: Convencional, Adulto; Composição: 1 Cabo recartilhado em aço inoxidável com capacidade para pilhas médias; 3 lâminas curvas em aço inoxidável tamanhos 2, 3 e 4; 2 lâminas retas em aço inoxidável tamanhos 2 e 3; lâmpada de alta luminosidade. Sistema de encaixe de lâminas de padrão internacional.	001	R\$	R\$
19	34965	JOGO DE LARINGOSCÓPIO, Tipo: Convencional, Pediátrico; Composição: 1 Cabo recartilhado em aço inoxidável com capacidade para 2 pilhas pequenas; 3 lâminas curvas em aço inoxidável tamanhos 1, 2 e 3; 2 lâminas retas em aço inoxidável tamanhos 1 e 2; lâmpada de alta luminosidade. Sistema de encaixe de lâminas de padrão internacional.	001	R\$	R\$
20	123034	ASPIRADOR CIRÚRGICO , Aplicação: Aspirar líquidos e secreções; Portátil; Silencioso; Sem necessidade de lubrificação; Base com rodízios e alça para transporte; Frasco coletor autoclavável, graduado, em vidro ou plástico, com tampa de fechamento hermético e válvula de segurança contra transbordamento; Capacidade do frasco: 5 litros; fluxo de no mínimo de 40 LPM; Vacuômetro; Regulador de vácuo de zero ao máximo; Vácuo máximo: entre 25 e 30 polegadas de Hg; Com filtro bactericida; Alimentação: 110/220V (Bivolt); Chave elétrica liga/desliga no equipamento; Protetor térmico contra superaquecimento ou descarga elétrica; Interruptor para acionamento por pedal; Acompanha: 1 (uma) mangueira para ligar o equipamento ao frasco, 1 (uma) mangueira autoclavável para ligar o frasco ao paciente com no mínimo 2 metros de comprimento e 1 (um) jogo com, no mínimo, 2 (duas) cânulas metálicas e autoclaváveis para aspiração.	002	R\$	R\$
21	41218	OXÍMETRO DE PULSO, Material: gabinete (chassis) de poliuretano de alto impacto, isolamento elétrico, com alça para transporte, Apresentação: monitor portátil de saturação de oxigênio não invasivo, Aplicação: uso adulto, infantil e neonatal, Funções: monitorização contínua de SpO ₂ e frequência de pulso com curva pletisnográfica; display gráfico LCD numérico com ajuste de contraste; sistema de alarmes audiovisuais com limites mínimo e máximo ajustáveis para ambos os parâmetros monitorados; indicação audiovisual de pulso; memória das últimas 48 horas; medidor de pulso: 30 a 250 bpm, Alimentação: 220 V - 60 Hz, Níveis De Medição: SpO ₂ : 0 - 100%, Acessórios: acompanha: 01 sensor de dedo permanente infantil; 01 cabo extensor; 01 cabo de força; 01 fusível; 01 cabo terra.	002	R\$	R\$
22	100232	CAMA HOSPITALAR , Modelo: Fowler, adulto, com acionamento dos movimentos através de motores elétricos por comandos de membrana embutidos nas grades laterais (lado interno e externo) e supervisor na peseira da cama; cabeceira e peseira removíveis em material termoplástico de alta resistência e detalhe em laminado decorativo; Grades em P.U. (poliuretano injetado) com movimentos articuláveis e retráteis, sendo duas com controles embutidos e duas sem controles; base de tubos de aço e carenagem em material plástico de alta resistência com detalhes em laminado decorativo; Para -choques de borracha na cabeceira e peseira incorporado ao design da cama; Estrutura do leito em tubos de aço quadrado; Leito em fiberglass que facilita a limpeza da cama e a manutenção dos motores; Pés com rodízios de 5" de diâmetro, com controle de freio central através de pedal cromado, o qual possibilita três estágios - livre, alinhado e parado. Com suporte de soro inox, bateria auxiliar para falta de energia; Acabamento com Pintura eletrostática a pó; Acionamento para movimento de CPR; Dimensões - Comprimento total: 2250 mm, Largura total: 1050 mm; Altura total: 1170 mm, Comprimento do Leito: 2000mm, Largura do leito: 900mm.	002	R\$	R\$
TOTAL				R\$	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, I da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 55, caput, do Decreto n.º 47.133, de 10 de março de 2023).

2.1. O Instituto da Mulher Dona Lindú, foi inaugurado no dia 17 de junho de 2010, criado pela Portaria nº. 0366/2010 GSUSAM, como uma instituição hospitalar para atuar como serviço de referência de atendimento à Mulher no norte do país, abrangendo o eixo materno-infantil. O hospital foi entregue, à população amazonense, como uma nova proposta de atendimento integral e humanizado, específico ao segmento Feminino, com total de 185 leitos. Os setores interligados multidisciplinarmente, desde a sua fundação, garantiram o atendimento humanizado e qualificado em tempo integral durante o ciclo gravídico, puerperal e ao recém-nascido.

2.2. Em 2013, o Instituto da Mulher Dona Lindú, foi credenciado com o título “Hospital Amigo da Criança” (IHAC). Em 2014, esta unidade aderiu ao programa nacional da rede cegonha o qual preconiza, como prioridade nos pilares do atendimento, o parto natural e humanizado assim como os cuidados amigos da mulher. Em 2019 foi inaugurado o primeiro consultório de enfermagem obstétrica do Estado do Amazonas e o serviço de atendimento à população de imigrantes.

2.3. Os protocolos e rotinas são embasados nas Estratégias (QUALINEO, APICEON, IHAC) e Programas Ministeriais de Saúde da Mulher e da Criança) objetivando reduzir as taxas de mortalidade neonatal e qualificar a atenção ao recém-nascido e das mulheres nas Maternidades.

2.4. Dentre as certificações, programas, estratégias e selos federais de qualidade da assistência e do cuidado do Ministério da Saúde e núcleos e projetos institucionais o Instituto da Mulher Dona Lindú. possui: Iniciativa Hospital Amigo da Criança (IHAC); Assistência ao recém-nascido de baixo peso – Método Canguru: 2ª e 3ª etapas; Qualificação da Atenção Neonatal (QUALINEO); Aprimoramento e Inovação no Cuidado e Ensino em Obstetrícia e Neonatologia (APICEON); Rede Cegonha; Humaniza SUS; Rede de Banco de Leite Humano (RBLH); Programa Palivizumabe; Projeto Causa Raiz; Projeto Vinculação das Gestantes; Projeto Nascer; Projeto Cuidando do Cuidador; Projeto de Musicoterapia no Centro de pré-parto, parto e puerpério; Cuidado Amigo da Mulher; Serviço de atendimento à população de imigrantes; Serviço de atendimento às vítimas de Violência Sexual (SAVVIS) tem como missão ser referência para a mulher da amazônia, garantindo esse atendimento humanizado e qualificado em tempo integral durante o ciclo gravídico, puerperal e ao recém-nascido.

2.5. E para alcançá-lo, busca alternativas de proporcionar um espaço físico adequado e humanizado, que possa contribuir para uma assistência de qualidade. Em vista disso, devido a necessidade de melhorar a assistência prestada, considerando o desgaste natural

do tempo e a necessidade de substituição de alguns equipamentos, além de aquisição de equipamentos que não tem, segue-se com esta proposta de aquisição de equipamentos e materiais permanentes para esta unidade de saúde.

2.6. Obedecendo aos princípios do SUS, que tratam da universalidade de acesso, a integralidade de assistência, a preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral, a igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie cumpre destacar a necessidade de aporte de equipamentos adequados, como os elencados na Proposta N° 06023708000/1230-23.

2.7. A estruturação do Instituto com estes equipamentos permitirá reorganizar a assistência local proporcionando à população atendimento qualificado e em tempo oportuno. Estes equipamentos são indispensáveis para o atendimento dos pacientes possibilitando e garantindo assistência de qualidade aos usuários do Sistema único de Saúde-SUS. É o objetivo do IMDL assegurar os direitos do ser humano e o acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência, contemplando o estabelecido como direito constitucional à saúde.

2.8. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Melhorar a assistência prestada, a partir da substituição de equipamentos com desgaste natural de uso, além de aquisição de novos equipamentos por meio de licitação.

3.2. Ademais ressaltamos o que se dispõe na Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem diagnosticar e reduzir ao risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, do qual emerge o Sistema Único de Saúde (SUS).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Análise do ciclo de vida do produto (produção, distribuição, uso e disposição) para determinar a vantajosidade econômica da oferta;

4.1.2. Menor impacto sobre recursos naturais.

Consórcio

4.2. Não será admitida a participação de consórcios:

4.2.1. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

4.2.2. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

4.2.3. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

4.2.4. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.4.1. Em razão de fornecimento não-contínuo, caráter a pronta entrega.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Mário Ypiranga Monteiro, nº 1581, bairro Adrianópolis, Manaus-Amazonas, CEP: 69.057-002, setor de Almoxarifado do Instituto da Mulher Dona Lindu, de segunda à sexta-feira, de 09h às 16h.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas

consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à

prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a

consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento

a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Atestado de Aptidão Técnica, para comprovar a sua efetiva execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom e regular prestação de serviços similares ao objeto, em condições compatíveis de quantidades e prazos, atendendo necessariamente os requisitos aqui estipulados.

9.2. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que a empresa já forneceu pelo menos 10% das quantidades descritas na proposta de preços apresentada.

9.3. A empresa poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto similar ao pretendido, destacando-se a necessidade desse(s) atestado(s) demonstrar(em) que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, 10% da quantidade que está propondo.

9.4. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

9.5. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação.

9.6. Da justificativa qualificação técnica:

9.6.1. A exigência de qualificação técnica facilita a avaliação e a seleção de propostas, garantindo que apenas fornecedores com a competência técnica necessária participem do processo licitatório. Isso proporciona maior transparência e eficácia na escolha do fornecedor adequado, contribuindo para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

9.6.2. Portanto, a inclusão da exigência de qualificação técnica no Termo de Referência está alinhada com os princípios estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 47.133/2023 e é essencial para assegurar a aquisição de equipamentos que atendam aos padrões de qualidade e eficiência necessários.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;

10.1.3. notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. comunicar à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela

incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021

10.1.6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.7. aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato, após processo administrativo sancionatório;

10.1.8. cientificar o órgão de representação judicial, Procuradoria Geral do Estado do Amazonas – PGE/AM, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.6. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.7. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.1.8. responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.1.9. comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto

contratual.

11.1.10. paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.11. manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.12. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.1.13. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.14. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;

11.1.15. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.1.16. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina; submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

11.1.17. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.1.19. Quando não for possível a verificação da regularidade no CCF/AM, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.20. apresentar medidas mitigadoras relacionadas a possíveis impactos ambientais, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável, nos termos do art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

12.1.1. Advertência, caso o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.1.2. Multa, nas seguintes hipóteses:

12.1.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato;

12.1.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

12.1.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.1.2.4. Multas moratórias de 2% (dois por cento) do valor homologado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;

12.1.2.5. Multa de 5% (cinco por cento) quando o licitante convocado no âmbito do procedimento licitatório deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica ou não mantiver a proposta de preço, calculado sobre o valor ofertado para a licitação;

12.1.2.6. Multa de 20% (vinte por cento) quando o licitante no âmbito do procedimento licitatório apresentar documentação falsa ou com conteúdo inverídico, prestar declaração falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, calculado sobre o valor estimado para a contratação.

12.1.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave prevista no subitem 12.1.4. deste Edital, observadas as seguintes situações:

12.1.3.1. Pelo prazo de até 6 (seis) meses quando o proponente/contratado deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica para o certame;

12.1.3.2. Pelo prazo de até 12 (doze) meses quando:

12.1.3.2.1. Não mantiver a proposta para o certame, quando encerrada a etapa competitiva, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.3.2.2. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem

motivo justificado;

12.1.3.3. Pelo prazo de 12 (doze) a 36 (trinta e seis) meses quando:

12.1.3.3.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3.3.2. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.3.3.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ao licitante ou contratado que:

12.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa ou com informações inverídicas destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original exigida para o certame ou a execução do contrato;

12.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.4.3.1. Considera-se comportamento inidôneo: praticar atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, ou a indução deliberada a erro de julgamento.

12.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; 12.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.5. As sanções previstas nos subitens 12.1.1., 12.1.3 e 12.1.4. poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade do subitem 12.1.2. deste Edital;

12.1.6. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

12.1.7. A aplicação das sanções administrativas previstas nos subitens 12.1.2., 12.1.3 e 12.1.4. deste Edital, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 47.133/2023.

12.1.7.1. As infrações administrativas cometidas no curso do certame serão aplicadas pelo Presidente do Centro de Serviços Compartilhados em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

12.1.7.1.1. As notificações, inclusive de abertura, no curso do processo administrativo serão efetuadas por meio do endereço eletrônico registrado no CCF/AM ou pelo próprio sistema CCF/AM, sendo dever do licitante manter atualizado o seu cadastro, não podendo alegar o desconhecimento das comunicações como justificativa para se eximir das responsabilidades administrativas ou eventuais sanções aplicadas.

12.1.7.2. As infrações administrativas praticadas após a adjudicação do certame ou no âmbito contratual serão aplicadas pela Autoridade Competente do órgão CONTRATANTE que comunicará o Centro de Serviço Compartilhado, em até 05 (cinco)

dias, a ocorrência da publicação da penalidade, nos termos do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ - (-), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.

14.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 017133 - INSTITUTO DA MULHER;

Fonte de Recursos: 1601232000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde;

Programa de Trabalho: 10302326715310011 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente

Elemento de Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente.

Manaus-Amazonas, 07 de novembro de 2024.

(Assinado eletronicamente)

Antônio Vinicius Rodrigues de Albuquerque
Gerente Administrativo e Financeiro

Aprovo,

(Assinado eletronicamente)

Susie Imbiriba Augusto
Diretora Geral do Instituto da Mulher Dona Lindu